



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA AC Nº 06, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme disposto no Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018.

A Diretora do Arquivo Central da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e Presidente do Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Portaria GR nº 193, de 19/03/2021, **no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o Decreto nº 10.139, de 28/11/2019,**

Considerando o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

Considerando a Portaria MEC nº 315 de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e a distância;

Considerando a Portaria nº 332 de 13 de março de 2018, que dispõe sobre a alteração no prazo contido no caput do art. 45 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A UNIRIO, integrante do sistema de Instituições de Ensino Superior (IES), fica obrigada a manter, sob sua custódia, os documentos referentes ao acervo acadêmico, conforme disposto no Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018 e demais regulamentações relacionadas a ele.

DO ACERVO ACADÊMICO

Art. 2º Considera-se acervo acadêmico o conjunto de documentos produzidos e recebidos, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos.

Art. 3º O acervo acadêmico será composto de documentos e informações definidos no Código de Classificação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior, aprovados pela Portaria Arquivo Nacional (AN)/Ministério da Justiça (MJ) nº 47, de 14 de fevereiro de 2020, e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. O acervo acadêmico será composto de documentos e informações definidos no Código e na Tabela mencionados no caput, devendo a IES obedecer a prazos de guarda, destinações finais e observações neles previstos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 4º Para que os documentos digitalizados do acervo acadêmico produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, as técnicas e os requisitos para a sua digitalização devem estar de acordo com Decreto Presidencial Nº 10.278, de 18 de março de 2020, e suas eventuais alterações.

DO COMITÊ GESTOR

Art. 5º Dispõe sobre elaboração, implementação e acompanhamento da política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme especificações contidas na regulamentação e suas eventuais alterações.

Art. 6º O Comitê Gestor será composto por:

- I. Presidente;
- II. Representante(s) das Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação, Administração e Planejamento;
- III. Representante(s) do Arquivo Central; e
- IV. Representante(s) da Biblioteca Central.

Parágrafo único. Fica a critério da Administração Superior a nomeação e remanejamento da composição do comitê gestor.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da UNIRIO:

- I. Elaborar documentos normativos para o desenvolvimento do Acervo Acadêmico, incluindo diagnósticos e processos;
- II. Implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao Acervo Acadêmico;
- III. Avaliar e adequar as Tabelas de Classificação e de Temporalidade;
- IV. Avaliar constantemente a infraestrutura para o devido armazenamento dos documentos;
- V. Manter os trâmites e decisões sempre registradas em atas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º As situações não contempladas nesta Instrução Normativa serão discutidas e apreciadas pelo Comitê Gestor.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Documento assinado digitalmente
gov.br Anna Carla Almeida Mariz
Data: 11/11/2021 21:38:50-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Anna Carla Almeida Mariz
Diretora do Arquivo Central da UNIRIO
Presidente do Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da UNIRIO